



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO

Processo Seletivo Seriado – Prova de Acompanhamento I – 2009

Edital nº 22/2009-CPS

ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), por meio de sua Comissão Permanente de Seleção (CPS), faz saber aos interessados que se acha aberto o Processo Seletivo Seriado (PSS) relativo à sua Prova de Acompanhamento I – 2009, para ingresso nos seus cursos superiores de graduação, de acordo com o que dispõe a Resolução UNIV nº 5, de 1º de março de 2000.

I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – O Processo Seletivo Seriado da Universidade Estadual de Ponta Grossa é uma modalidade de seleção alternativa para ingresso em seus cursos superiores de graduação que se desenvolve de maneira gradual, sistemática e cumulativa.

Art. 2º – De caráter classificatório, o PSS se desenvolve em três fases:

- 1 – a primeira fase, objeto do presente Edital, denominada Prova de Acompanhamento I, consta de uma prova escrita em que são avaliados os conhecimentos relativos ao ensino ministrado na primeira série do Ensino Médio;
- 2 – a segunda fase, denominada Prova de Acompanhamento II, consta de uma prova escrita em que são avaliados os conhecimentos relativos ao ensino ministrado na segunda série do Ensino Médio;
- 3 – a terceira fase, denominada Prova de Acompanhamento III, consta de uma prova escrita em que são avaliados os conhecimentos relativos ao ensino ministrado na última série do Ensino Médio.

§ 1º – Ao candidato que esteja frequentando a 3ª série de um curso do Ensino Médio com 4 (quatro) anos de duração será vedada a realização da Prova de Acompanhamento III.

§ 2º – No caso de alunos de escolas que oferecem o Ensino Médio com duração de 4 (quatro) anos, a sua Prova de Acompanhamento III será realizada no ano da conclusão da 4ª série.

§ 3º – Por ocasião da inscrição para a Prova de Acompanhamento III o candidato deve fazer sua opção para concorrer a um dos cursos de graduação ofertados pela UEPG para o ano seguinte, respeitado o limite de até 25% do total de vagas anuais de cada curso, turno e local de oferta.

II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º – Para poder se inscrever no PSS para a Prova de Acompanhamento I – 2009, o candidato deve ter iniciado a primeira série do Ensino Médio na rede oficial de ensino no início do ano letivo de 2009.

Art. 4º – As inscrições para a Prova de Acompanhamento I – 2009 serão feitas exclusivamente via Internet, através do site <http://www.uepg.br/pss>, conforme segue.

- 1 – No período de 31 de agosto a 21 de setembro de 2009, em qualquer computador conectado à Internet, de preferência nos próprios colégios dos alunos interessados. Nessa modalidade de inscrição deve ser informado o nome do colégio (conforme se encontra cadastrado no INEP, disponibilizado pelo sistema da CPS) em que o aluno está matriculado em 2009, bem como o número do seu CPF, ou do CPF do pai, ou então do responsável pelo

candidato, ou então ainda, do responsável pela inscrição.

- 2 – No período de 31 de agosto a 21 de setembro de 2009, na Secretaria Acadêmica da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), localizada no Campus da UEPG em Uvaranas – Ponta Grossa – PR, na Avenida Carlos Cavalcanti, 4748, apenas nos dias úteis, das 8h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min. Nessa modalidade de inscrição deve ser informado o nome do colégio em que o aluno está matriculado em 2009 (conforme se encontra cadastrado no INEP, disponibilizado pelo sistema da CPS), bem como o número do seu CPF, ou do CPF do pai, ou então do responsável pelo candidato, ou ainda, do responsável pela inscrição.
- 3 – Após o fornecimento dos dados para a inscrição o candidato deverá imprimir o bloqueto bancário para proceder o pagamento da taxa de inscrição em qualquer local integrado ao sistema de cobrança por aviso de compensação bancária, até a data do vencimento (22/09/2009).

Art. 5º – A ficha de inscrição do candidato deverá ser apresentada para ingresso no local de prova no dia 06 de dezembro de 2009 e será recolhida pelo fiscal/aplicador de prova.

Art. 6º – Para que a inscrição seja convalidada deve ser observado o cumprimento do estabelecido no Artigo 27 deste Edital.

III – DA PROVA

Art. 7º – A prova será realizada no dia 06 de dezembro de 2009, no horário das 15 às 19 horas, nas seguintes cidades: Apucarana, Castro, Curitiba, Guarapuava, Jacarezinho, Jaguariaíva, Maringá, Palmeira, Ponta Grossa, Rio Negro, São Mateus do Sul e Telêmaco Borba.

Parágrafo único – O candidato fará a prova na cidade indicada em sua inscrição para a Prova de Acompanhamento I – 2009.

Art. 8º – Os locais de realização da prova em cada uma das cidades e a distribuição dos candidatos por turmas serão informados até o dia 25 de novembro de 2009 através do e-mail utilizado pelo candidato para fazer sua inscrição ao PSS, e a partir desta data as informações estarão disponíveis no site <http://www.uepg.br/pss>

Parágrafo único – É de inteira responsabilidade do candidato a verificação do local em que deverá fazer a prova.

Art. 9º – O candidato deverá apresentar-se no local da prova até 14h30min (Hora Certa TELEPAR – telefone 130), horário em que serão fechados os acessos às salas de prova. Não será permitido o ingresso de nenhum candidato após esse horário.

Art. 10 – Para fazer a prova, o candidato deverá trazer o seguinte material:

- a) ficha de inscrição;
- b) documento de identidade oficial, original ou em cópia autenticada, observado o Artigo 26 deste Edital;
- c) caneta esferográfica escrita grossa, tinta azul-escura;
- d) lápis ou lapiseira.

Art. 11 – No período compreendido entre o horário de fechamento do acesso às salas de prova e o horário de início da prova será feita a identificação dos candidatos.

Art. 12 – As provas estarão acondicionadas em sacos plásticos lacrados, que só serão abertos na frente dos candidatos da respectiva turma.

Art. 13 – Os conteúdos a serem avaliados estão discriminados no Anexo I deste Edital.

Art. 14 – A Prova de Acompanhamento I – 2009, que vale 1.000 (um mil) pontos, terá 60 (sessenta) questões de múltipla escolha (com cinco alternativas, apenas uma das quais é correta), com o valor de 15 (quinze) pontos cada uma, e uma questão de redação (produção de um texto narrativo), com o valor máximo de 100 (cem) pontos.

Parágrafo único – Para a marcação correta das respostas das questões no cartão de respostas, o candidato deve preencher os círculos que contêm as letras das respostas, de forma completa e uniforme, por meio de caneta ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA, TINTA AZUL-ESCURA, para que se possa fazer a leitura óptica correta dos dados. Do preenchimento incorreto do cartão poderá advir prejuízo para o candidato.

Art. 15 – A ficha óptica personalizada para o candidato registrar as respostas das questões da sua prova, bem como a folha personalizada para a elaboração da redação, serão entregues no momento da identificação do respectivo candidato.

Art. 16 – A CPS divulgará através do site <http://www.uepg.br/pss> no dia 10 de dezembro de 2009, a prova objetiva, com o respectivo gabarito provisório.

Parágrafo único – Caberá pedido de reconsideração do gabarito de respostas da prova do PSS, devidamente justificado, mediante requerimento protocolizado no Protocolo Geral da UEPG, localizado no Centro de Convivência, no campus da UEPG em Uvaranas – Ponta Grossa – PR, até 24 horas após a divulgação da prova e do respectivo gabarito provisório.

Art. 17 – Se alguma questão, por motivo de ordem técnica, vier a ser anulada pela CPS, os pontos a ela referentes serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova.

IV – DA NOTA FINAL

Art. 18 – A nota final dos candidatos que participaram da Prova de Acompanhamento I – 2009 será mantida no banco de dados da CPS.

Art. 19 – A nota final na Prova de Acompanhamento I – 2009 será fornecida para os candidatos.

Art. 20 – O levantamento estatístico do desempenho global dos candidatos na Prova de Acompanhamento I – 2009 poderá ser fornecido, a pedido, aos colégios cadastrados que tiverem, no mínimo, vinte candidatos participando do PSS.

Parágrafo único – Por solicitação formal do colégio, a CPS fornecerá informações detalhadas sobre o desempenho individual dos alunos, mediante ofício protocolizado no Protocolo Geral da UEPG, localizado no Centro de Convivência, no campus da UEPG em Uvaranas – Ponta Grossa – PR, ou encaminhado por carta para a CPS – Av. Carlos Cavalcanti, 4748 – CEP 84.030-900 – Ponta Grossa – PR, acompanhado de cópia da ata de reunião da Associação de Pais e Mestres do colégio, em que conste manifesta a autorização para uso reservado das informações, exclusivamente restrito a projeto pedagógico que possa contribuir para a melhoria do ensino-aprendizagem, ficando tais informações individuais vedadas para uso publicitário de qualquer natureza, mesmo no âmbito do próprio colégio.

V – DA DISCIPLINA E SEGURANÇA

Art. 21 – Será excluído do Processo Seletivo Seriado o candidato que:

- 1 – se comunicar com outro, verbalmente, ou por escrito, ou por sinais, visando à busca de auxílio para realizar a prova;
- 2 – durante a realização da prova, consultar livros, impressos ou similares, ou utilizar calculadora ou dispositivo de comunicação;
- 3 – for descortês com os membros encarregados da aplicação da prova ou descumprir suas orientações no que concerne à condução do Processo Seletivo Seriado;
- 4 – for apanhado em flagrante na tentativa de burlar, por qualquer meio, a prova;
- 5 – em qualquer uma das fases do Processo Seletivo Seriado, for responsável por falsa identificação pessoal ou apresentar, em qualquer documento, declaração falsa ou incorreta.

Art. 22 – O cumprimento dos itens 1 a 4 do artigo anterior será feito mediante notificação assinada pelo fiscais da sala de prova do candidato e pela pessoa designada pela CPS para coordenar a aplicação da prova do Processo Seletivo Seriado.

Art. 23 – O cumprimento do item 5 do Artigo 21 deste Edital cabe à seção competente da Pró-Reitoria de Graduação da UEPG.

VI – DO REGISTRO ACADÊMICO E MATRÍCULA

Art. 24 – O registro acadêmico e a matrícula dos candidatos que, tendo realizado as Provas de Acompanhamento I – 2009, II – 2010 e III – 2011, lograrem classificação dentro do número de vagas ofertadas no curso escolhido por ocasião da renovação da inscrição ao PSS para a Prova de Acompanhamento III – 2011, para início das aulas no ano letivo de 2012, serão feitos no dia, local e horário constantes no Boletim Informativo a ser distribuído na saída da Prova de Acompanhamento III – 2011, mediante a apresentação dos seguintes documentos, em perfeita ordem e sem rasuras:

- 1 – duas vias, uma das quais original e a outra em fotocópia, do histórico escolar completo da conclusão do Ensino Médio, com data de até o dia do registro acadêmico em primeira chamada, de preferência visado pelo órgão competente (Inspetoria, Núcleo ou Delegacia de Ensino, etc.);
- 2 – duas vias da certidão de nascimento ou de casamento, em fotocópia;
- 3 – documento de identificação, em fotocópia (em face diferente);

- 4 – título de eleitor, em fotocópia, se maior de 18 anos;
- 5 – prova de estar em dia com o serviço militar, em fotocópia (para os convocados do sexo masculino);
- 6 – duas fotografias de frente, tamanho 3x4, idênticas e recentes;
- 7 – comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal, em fotocópia;

Parágrafo único – Os documentos dos itens 4 e 5 deste Artigo serão dispensados apenas para os candidatos que não forem obrigados a possuí-los, mas esses têm a obrigação de apresentá-los tão logo os obtenham.

VII – DA PERDA DA VAGA

Art. 25 – Perderá o direito à vaga o candidato convocado que se enquadrar em qualquer das seguintes condições:

- 1 – não comparecer para fazer o registro acadêmico no dia, local e horário estabelecidos no Boletim Informativo que lhe foi entregue ao término da Prova de Acompanhamento III – 2011;
- 2 – não apresentar os documentos listados no Artigo 24 deste Edital;
- 3 – não conseguir comprovar, através do histórico escolar do Ensino Médio apresentado, que fez cada uma das três Provas de Acompanhamento no mesmo ano em que cursou a respectiva série, observado o § 2º do Artigo 2º deste Edital.
- 4 – não confirmar sua matrícula no prazo estabelecido;

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 – Apenas para a Prova de Acompanhamento I – 2009 poderá ser aceita a inscrição de candidato que ainda não tenha a carteira de identidade.

Parágrafo único – Para se inscrever na Prova de Acompanhamento I – 2009, o candidato que não tem cédula de identidade deverá solicitar que seja apostado, no local em que deveria colar a cópia da sua cédula de identidade, o carimbo de identificação do colégio em que se encontra matriculado.

Art. 27 – A Divisão Financeira da UEPG, vistos os relatórios apresentados pelo banco responsável pela cobrança da taxa de inscrição do PSS, instruirá a CPS para o deferimento ou indeferimento das inscrições.

§ 1º – Para os candidatos do PSS do triênio 2009/2011 o Conselho de Administração da UEPG aprovou nova sistemática para composição dos valores da taxa de inscrição no PSS, conforme segue:

- 1 – Prova de Acompanhamento I (em 2009) = R\$ 40,00;
- 2 – Prova de Acompanhamento II (em 2010) = R\$ 30,00;

- 3 – Prova de Acompanhamento III (em 2011) = isenta de pagamento.

§ 2º – O Conselho de Administração da UEPG regulamentou a isenção da taxa de inscrição no PSS, nas Provas de Acompanhamento I e II, nos seguintes critérios:

- 1 – restrito aos alunos da rede pública oficial de ensino;
- 2 – limitado a 10% do total de alunos inscritos de cada colégio público;
- 3 – reservado para alunos em situação de carência econômica familiar, de acordo com os parâmetros e critérios estabelecidos pelo próprio colégio público;
- 4 – condicionado à entrega na CPS, até o dia 16 de setembro de 2009, da relação dos alunos beneficiados, por Prova de Acompanhamento, tornada pública em edital próprio pelo próprio colégio.

Art. 28 – O candidato que alcançar menos de 500 pontos no somatório dos seus desempenhos nas Provas de Acompanhamento I e II ficará impedido de realizar a Prova de Acompanhamento III.

Art. 29 – Em razão da aplicação das provas em vários locais e diferentes cidades, que demandarão o devido transporte do material necessário, na eventualidade de algum sinistro ou imprevisto de força maior que venha impedir a realização de qualquer uma das provas de acompanhamento ou, ainda, por ocorrência de danos irrecuperáveis no material durante o seu transporte ficar impedida a correção das provas realizadas, fica estabelecido unicamente a concordância do candidato envolvido, em qualquer das questões descritas, no direito de receber a devolução pela UEPG do valor da taxa de inscrição já paga e o seu desligamento do PSS.

Art. 30 – A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação, de forma total e irrestrita, das condições estabelecidas neste Edital, na Resolução UNIV nº 5, de 1º de março de 2000, que consta como Anexo II deste Edital, e das demais normas do Processo Seletivo Seriado na UEPG.

Parágrafo único – Uma cópia deste Edital, tornado público pela divulgação pela Internet nesta data, será entregue diretamente ao candidato, na saída da sala, no dia da prova.

Art. 31 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção da UEPG.

Ponta Grossa, 25 de agosto de 2009.

Prof. Antonio Carlos Schafranski
PRESIDENTE DA CPS

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA ALTERADO PELA RESOLUÇÃO CEPE Nº 037 DE 10 DE MARÇO DE 2009

LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS

ARTE

1. Elementos Visuais: ponto, linha, cor, textura, luz e volume
2. Elementos Sonoros: altura, duração, intensidade, timbre e densidade
3. Qualidades sonoras: melodia, harmonia, forma, gênero e ritmo
4. Elementos da ação dramática: história, personagens, espaço cênico, expressão verbal e expressão gestual
5. História das artes visuais, musicais e cênicas, trabalhada de acordo com as artes rupestre, egípcia, greco-romana, bizantina, românica, gótica e renascentista

EDUCAÇÃO FÍSICA

1. Noções sobre as diferentes manifestações da cultura corporal: esportes, jogos, lutas e ginástica; atividades rítmicas e expressivas; conhecimentos sobre o corpo
2. Análise crítica da abordagem e influência da mídia em relação a corporatiza, conceitos, sentido, significado, valores, causas e consequência
3. Alimentação
 - 3.1. Possíveis medidas preventivas relacionadas à alimentação
 - 3.2. Classificação dos alimentos
 - 3.3. Necessidades qualitativas e quantitativas
 - 3.4. Hábitos e consequências
4. Postura corporal: hábitos, causas e consequências
5. Frequência cardíaca
6. Noções básicas de primeiros socorros

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Compreensão de texto
2. Diversidade textual
3. Variações linguísticas
4. Gramática contextualizada
 - 4.1. Concordância
 - 4.2. Pontuação
 - 4.3. Acentuação
 - 4.4. Figuras de linguagem (aliteração, antítese, antonomásia, comparação, elipse, eufemismo, hipérbole, ironia, metáfora, metonímia, paradoxo, perífrase, prosopopéia, silepse, sinestesia, zeugma)
5. Literatura
 - 5.1. Barroco
 - 5.2. Arcadismo
6. Recomendação da leitura do livro **Marília de Dirceu**, de Tomás Antonio Gonzaga (8. ed. São Paulo: Ática, 2003)
7. Produção textual de uma narração

LÍNGUA INGLESA

1. Leitura
 - 1.1. Interpretação e compreensão de textos
 - 1.2. Inferência
 - 1.3. Variedade temática e textual
 - 1.4. Referência
 - 1.5. Discurso – marcadores de discurso
2. Conteúdos Gramaticais
 - 2.1. Articles (definite and indefinite)
 - 2.2. Pronouns (in general – personal, possessive, reflexive etc.)
 - 2.3. Verbs (regular and irregular); Present tense (simple and continuous); Past (simple and continuous); Future (going to and will)
 - 2.4. Noun (gender, number etc.)
 - 2.5. Numerals (ordinal and cardinal)
 - 2.6. Prepositions (of place, time etc.)
 - 2.7. Affixes (suffixes and prefixes)
 - 2.8. Adjectives
 - 2.9. Question words (the common ones)

LÍNGUA ESPANHOLA

1. Leitura
 - 1.1. Vocabulário
 - 1.2. Interpretação
 - 1.3. Gramática
2. Conteúdos Gramaticais
 - 2.1. Artigos (definidos e indefinidos)
 - 2.2. Regras de eufonia
 - 2.3. Verbos no presente do indicativo (regulares e irregulares).
 - 2.4. Números cardinais
 - 2.5. Substantivos (gênero e número)
 - 2.6. Pronomes pessoais e possessivos
 - 2.7. Advérbios
 - 2.8. Heterosemânticos
 - 2.9. Expressões para se comunicar formal e informalmente

CIÊNCIAS DA NATUREZA, MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS

FÍSICA

1. Grandezas Físicas
 - 1.1. Unidades fundamentais do Sistema Internacional (SI)
2. Princípios da Conservação da Quantidade de Movimento
 - 2.1. Colisões
 - 2.1.1. Velocidade
 - 2.1.1. Massa
 - 2.2. Aceleração
 - 2.3. Força
 - 2.4. Impulso e Variação da Quantidade de Movimento
3. Leis de Newton
 - 3.1. 1ª e 3ª Leis de Newton
 - 3.2. 2ª Lei de Newton
 - 3.2.1. Atrito
 - 3.2.2. Movimento Uniforme (MU) – incluindo gráficos
 - 3.2.3. Movimento Uniformemente Variado (MUV) – incluindo gráficos
 - 3.2.4. Movimentos Verticais
 - 3.2.5. Movimento Circular Uniforme (MCU)
 - 3.3. Equilíbrio de Translação e Rotação
 - 3.4. Máquinas Simples
4. Gravitação
 - 4.1. Lei da Gravitação Universal
 - 4.2. Leis de Kepler
5. Princípios da Conservação da Energia
 - 5.1. Conservação e Transformação da Energia Mecânica
 - 5.2. Trabalho Mecânico

QUÍMICA

1. Estrutura da Matéria
 - 1.1. O átomo/modelos atômicos
 - 1.2. Estados físicos da matéria
 - 1.3. Substâncias simples e compostas
 - 1.4. Misturas homogêneas e heterogêneas (classificação e não-separação)
 - 1.5. Número atômico e número de massa
 - 1.6. Elemento químico – isotopia, isotonia e isobaria
 - 1.7. Íons – cátions e ânions
 - 1.8. Números quânticos e distribuição eletrônica
2. Transformação da matéria
 - 2.1. Fenômenos químicos e físicos
 - 2.2. Mudanças de estado físico
3. Tabela Periódica
 - 3.1. Famílias e períodos
 - 3.2. Metais, ametais e semimetais
 - 3.3. Propriedades periódicas (eletronegatividade, caráter metálico, raio atômico e energia de ionização)
 - 3.4. Utilização da configuração eletrônica para localizar a família e o período dos elementos representativos
4. Ligações químicas
 - 4.1. Iônica, covalente normal e dativa, metálica
 - 4.2. Características principais dos compostos iônicos e covalentes
5. Funções Inorgânicas
 - 5.1. Ácidos
 - 5.2. Bases
 - 5.3. Sais
 - 5.4. Óxidos
 - 5.5. Reações de neutralização (total e parcial)

BIOLOGIA

1. Citologia
 - 1.1. Teoria celular
 - 1.2. Diversidade e organização das células
 - 1.3. Células procariotas e eucariotas
 - 1.4. Células autotróficas e heterotróficas
 - 1.5. Composição química (inorgânicos e orgânicos)
 - 1.6. Estrutura celular básica
 - 1.6.1. Membrana plasmática: composição, especializações e transportes
 - 1.6.2. Citoplasma: composição, organelas (características e funções) e processos vitais (respiração celular, fotossíntese e síntese proteica)
 - 1.6.3. Núcleo: características e funções
 - 1.7. Divisão celular
 - 1.7.1. Mitose
 - 1.7.2. Meiose
2. Embriologia humana
 - 2.1. Fases
 - 2.2. Anexos
3. Histologia humana
 - 3.1. Tecido epitelial
 - 3.2. Tecido conjuntivo
 - 3.3. Tecido muscular
 - 3.4. Tecido nervoso

MATEMÁTICA

1. Teoria dos conjuntos
 - 1.1. Subconjuntos
 - 1.2. Operações
 - 1.3. Diagramas
2. Sistemas de Coordenadas Cartesianas
 - 2.1. Plano Cartesiano
 - 2.2. Intervalos
3. Funções
 - 3.1. Domínio e imagem
 - 3.2. Gráficos
 - 3.3. Função crescente e decrescente
 - 3.4. Função composta e função inversa
4. Função do 1º grau
 - 4.1. Gráficos
 - 4.2. Sinais da função
 - 4.3. Inequação do 1º grau
5. Função do 2º grau
 - 5.1. Gráficos
 - 5.2. Zeros da função
 - 5.3. Ponto de máximo e ponto de mínimo
 - 5.4. Sinais da função
 - 5.5. Inequação do 2º Grau
6. Função Exponencial
 - 6.1. Equação Exponencial
 - 6.2. Gráficos
 - 6.3. Domínio
7. Função Logarítmica
 - 7.1. Equação logarítmica
 - 7.2. Gráficos
 - 7.3. Domínio
 - 7.4. Propriedades
8. Trigonometria
 - 8.1. Relações trigonométricas no triângulo retângulo
 - 8.2. Trigonometria na circunferência
 - 8.3. Arcos e ângulos
 - 8.4. Unidades
 - 8.5. Funções trigonométricas (seno, cosseno, tangente, cotangente, secante e cossecante)

HISTÓRIA

1. Historiografia
 - 1.1. Conceituação
 - 1.2. Objetivo
 - 1.3. Fontes / Divisão
 - 1.4. Concepções de Tempo (temporalidade)
2. As sociedades agrárias – cultura, técnica e formação dos primeiros núcleos urbanos
 - 2.1. Mesopotâmia
 - 2.2. Egito
 - 2.3. Hebreus
 - 2.4. Palestina
 - 2.5. Ameríndios
 - 2.5.1. Pré-Colombiano
 - 2.5.2. Brasil
 - 2.5.3. Paraná
 - 2.6. Reinos africanos
3. As sociedades escravistas
 - 3.1. Grécia: Cultura, Filosofia, Arte, Ciências, Religião, Democracia
 - 3.2. Roma: Cultura, Filosofia, Arte, Ciências, Religião, Democracia, Direito
 - 3.2.1. A República Romana
 - 3.2.2. A revolução da plebe
 - 3.2.3. O Império Romano

GEOGRAFIA

1. Espaço e representação
 - 1.1. Conceitos básicos da geografia
 - 1.2. Histórico da representação do espaço
 - 1.3. Orientação
 - 1.4. Cartografia
 - 1.5. Astronomia
2. Dinâmica do espaço natural
 - 2.1. Clima
 - 2.2. Vegetação
 - 2.3. Estrutura Geológica
 - 2.4. Relevo
 - 2.5. Hidrografia
3. Espaço e Dinâmica Populacional
 - 3.1. Teorias demográficas
 - 3.2. Distribuição da população mundial
 - 3.3. Migrações
4. Questões ambientais
 - 4.1. Lixo
 - 4.2. Chuva ácida
 - 4.3. Ilhas de calor
 - 4.4. Camada de ozônio
 - 4.5. Inversão térmica
 - 4.6. Poluição das águas
 - 4.7. Desertificação

Edital nº 22/2009-CPS

ANEXO II

RESOLUÇÃO UNIV Nº 5, de 1º DE MARÇO DE 2000

(com as alterações introduzidas pelas Resoluções UNIV nº 20, de 16 de setembro de 2002; nº 12, de 12 de julho de 2004; nº 36, de 29 de maio de 2006 e nº 45, de 6 de julho de 2006)

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SERIADO – PSS – NA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado na Secretaria da Reitoria – Protocolo Geral da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 04335/99, aprovou e eu, Reitor, sanciono a seguinte Resolução:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica aprovada a regulamentação do Processo Seletivo Seriado (PSS), como uma modalidade de seleção alternativa ao concurso vestibular, para ingresso nos cursos superiores de graduação da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), de conformidade com a presente Resolução.

Art. 2º O PSS constitui-se numa modalidade de seleção gradual, sistemática e cumulativa, que se realizará anualmente, sob a coordenação da Comissão Permanente de Seleção (CPS), e avaliará o desempenho dos candidatos ao ensino superior de graduação na UEPG, a partir do seu aproveitamento em cada uma das séries do Ensino Médio.

Parágrafo único. No caso de escolas que ofereçam o Ensino Médio com duração de 04 (quatro) anos, a Prova de Acompanhamento III será realizada por ocasião da conclusão da 4ª série.

Art. 3º O PSS incidirá sobre os conteúdos de cada uma das séries do Ensino Médio, de conformidade com o estabelecido pelos Parâmetros Curriculares Nacionais desse nível de ensino, mediante a aplicação de provas anuais, designadas, respectivamente, Provas de Acompanhamento I, II e III, que avaliarão as competências e habilidades adquiridas pelo aluno em cada uma das séries do Ensino Médio, observado o disposto no parágrafo único do Artigo 2º desta Resolução.

INSCRIÇÕES

Art. 4º Poderão participar do PSS os alunos do Ensino Médio que, dentro do calendário próprio estabelecido pela CPS, procederem a inscrição específica, conforme orientações contidas no manual do candidato.

Art. 5º A inscrição do candidato deverá ser realizada anualmente, conforme calendário estabelecido pelo Conselho de Administração da UEPG (CA), mediante proposta da CPS, iniciando-se o processo obrigatoriamente no decorrer da primeira série do Ensino Médio.

§ 1º O candidato deverá, obrigatoriamente, informar a CPS, por escrito, no primeiro mês do ano letivo, quando ocorrer interrupção, por no máximo um ano letivo, da sequência normal das séries do seu Ensino Médio, para que a pontuação já obtida fique mantida no banco de dados da CPS para complementação do PSS quando da continuidade de seus estudos na(s) série(s) subsequente(s).

§ 2º O candidato estará excluído do PSS após a decorrência do prazo da interrupção especificada no parágrafo anterior.

§ 3º Será vedada ao candidato que esteja frequentando a 3ª série do Ensino Médio dos cursos com 04 (quatro) anos de duração a realização da Prova de Acompanhamento III, sem prejuízo do estabelecido no parágrafo 1º deste artigo.

Art. 6º Por ocasião da inscrição na Prova de Acompanhamento III, o candidato deverá optar por apenas um dos cursos superiores de graduação da UEPG em oferta pelo PSS, indicando: curso, turno e local de oferta.

Art. 7º Por ocasião do registro acadêmico e matrícula inicial dos classificados dentro do número de vagas ofertadas pelo PSS, o candidato deverá apresentar seu histórico escolar do curso médio, comprovando que realizou os exames concomitantemente à série cursada.

Art. 8º O valor da taxa de inscrição ao PSS será estabelecido pelo CA, mediante proposta encaminhada pela Pró-Reitoria de Graduação da UEPG (PROGRAD).

Parágrafo único. A qualquer tempo, em hipótese alguma, haverá devolução dos valores pagos.

LOCAIS DE PROVAS

Art. 9º – A CPS dará a conhecer, mediante edital, com um mínimo de 10 (dez) dias antes da data estabelecida para a prova do PSS, os locais onde os candidatos deverão comparecer para fazer a prova.

Parágrafo único. É de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação e confirmação do local da prova.

Art. 10 – O candidato terá acesso ao local de prova mediante apresentação de um documento de identidade oficial, original ou em fotocópia autenticada.

Parágrafo único. No caso de extravio ou roubo de seu documento de identidade oficial, o candidato terá acesso ao local de prova mediante a apresentação de Boletim de Ocorrência da Polícia Civil com o competente registro.

Art. 11 – O candidato não poderá fazer prova em local diferente daquele estabelecido no edital específico.

Parágrafo único. Para que portadores de necessidades educacionais especiais possam participar do PSS com atendimento especializado, deverão protocolizar solicitação na Pró-Reitoria de Graduação, até 3 (três) dias úteis após o término das inscrições, devidamente instruída com subsídios para análise pela Comissão Permanente de Apoio aos Acadêmicos Portadores de Necessidades Educacionais Especiais (PCD).

CURSOS E VAGAS

Art. 12 Os cursos de graduação ofertados pelo PSS, com os respectivos códigos, turnos, número de vagas e campi em que serão ministrados, aprovados pelos Conselhos Superiores da UEPG, constarão no manual do candidato.

Parágrafo único. O número de vagas ofertadas pelo PSS será de até 25% (vinte e cinco por cento) do total de vagas anuais de cada curso, turno e local de oferta pela UEPG, com arredondamento aritmético, quando couber.

PROVAS

Art. 13 As provas serão realizadas anualmente, em data a ser fixada em calendário a ser estabelecido pelo CA, mediante proposta da CPS.

Art. 14 As localidades para a realização das provas estarão informadas no manual do candidato destinado à inscrição anual.

Art. 15 O conteúdo e a forma de composição das provas do PSS serão de conformidade com a proposta apresentada pela CPS e aprovada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UEPG (CEPE).

Art. 16 Caso alguma questão, por motivo de ordem técnica, venha a ser anulada pela CPS, a pontuação a ela referente será atribuída a todos os candidatos que realizaram a respectiva prova.

Art. 17 Os procedimentos e os critérios para a correção das provas são de responsabilidade da CPS.

Art. 18 Em hipótese alguma haverá segunda chamada para a realização de prova, vistas, revisão, ou recontagem de pontos.

Art. 19 Não caberá recurso quanto ao conteúdo das provas ou quanto ao julgamento das provas pela CPS.

CLASSIFICAÇÃO

Art. 20 Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente, de conformidade com o somatório dos pontos obtidos nas Provas de Acompanhamento I, II e III.

Art. 21 Quando dois ou mais candidatos alcançarem o mesmo número de pontos no somatório dos pontos das Provas de Acompanhamento I, II e III, serão adotados, pela ordem, os seguintes critérios para desempate:

I – maior número de pontos na etapa correspondente à avaliação na Prova de Acompanhamento III;

II – maior número de pontos na etapa correspondente à avaliação na Prova de Acompanhamento II;

III – menor idade do candidato.

Art. 22 Na eventualidade do candidato ser classificado, dentro do número de vagas ofertadas, em ambas as modalidades (PSS e Concurso Vestibular) para o mesmo curso, turno e local, prevalecerá a classificação de maior desempenho para a realização do Registro Acadêmico, ficando a outra vaga disponível para o subsequentemente classificado na respectiva modalidade.

Parágrafo único. Para a eficácia do estabelecido no “caput” do presente artigo, o candidato deverá realizar as inscrições para participação do PSS e do Concurso Vestibular com a utilização do documento de identidade detentor do mesmo número.

Art. 23 Ficará excluído do processo classificatório o candidato que:

I – não comparecer a qualquer uma das etapas de provas;

II – alcançar pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) do total da pontuação máxima possível no somatório das três etapas de provas;

III – usar de qualquer meio ilícito ou desonesto em benefício de sua classificação, interna ou externamente, antes, durante, ou depois da realização das provas.

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 24 Após o processamento de cada uma das duas primeiras etapas do PSS, a pontuação obtida será fornecida para o candidato e mantida no banco de dados da CPS.

Art. 25 Após o processamento pela CPS da última etapa do PSS, a pontuação obtida será fornecida para o candidato, juntamente com sua classificação final.

Art. 26 A classificação final do PSS será válida somente para o registro acadêmico e matrícula inicial no ano letivo para o qual for realizado e constante no manual de orientação das inscrições de cada etapa, observado, quando ocorrer, o estabelecido no § 1º do art. 5º desta Resolução.

Art. 27 Para efeito de divulgação, as relações dos candidatos classificados, até o número de vagas ofertadas para os cursos nos respectivos turnos e locais, convocados ao registro acadêmico, seguirão a ordem alfabética, sem qualquer menção de pontos obtidos, e sem obedecer a ordem de classificação, tanto para a primeira chamada como para as chamadas subsequentes.

§ 1º As relações dos candidatos classificados convocados para o registro acadêmico serão expostas ao público, em lugar próprio, na PROGRAD e nas secretarias dos campi avançados da UEPG.

§ 2º A UEPG somente considera oficiais e válidas, para todos os efeitos, as relações de classificados convocados para o registro acadêmico afixadas em seus campi.

§ 3º A UEPG entende e declara toda a divulgação, pela imprensa e outros veículos de informação, tão somente como auxiliar para os interessados, não reconhecendo nessa divulgação qualquer caráter oficial, nem na ausência de divulgação qualquer omissão ou irregularidade de sua parte.

§ 4º A UEPG não se compromete a avisar pessoalmente os candidatos ao registro acadêmico em qualquer uma das chamadas.

REGISTRO ACADÊMICO

Art. 28 O registro acadêmico dos candidatos classificados até o número de vagas oferecidas para os cursos nos respectivos turnos e locais será efetuado pela Divisão Acadêmica da PROGRAD, de conformidade com o edital da CPS de convocação em primeira chamada, ou com os editais de eventuais convocações posteriores.

§ 1º O calendário estabelecido para a efetivação do registro acadêmico dos classificados será dado a conhecer através de boletim informativo da CPS, entregue a todos os candidatos no término da Prova de Acompanhamento III.

§ 2º Estará impedido de realizar o registro acadêmico, em chamadas regulares, o candidato cuja classificação ultrapassar o número de vagas oferecidas e efetivamente preenchidas para cada curso no respectivo turno e local.

Art. 29 Por ocasião do registro acadêmico, o candidato convocado deverá apresentar, na data, local e horário estabelecidos no boletim informativo referido no parágrafo 1º do artigo anterior, ou em editais de chamadas complementares, os seguintes documentos, em perfeita ordem e sem rasura:

I – 2 (duas) vias, uma das quais original e a outra em fotocópia, do histórico escolar completo da conclusão do Ensino Médio, com data de até o dia do registro acadêmico em primeira chamada,

preferencialmente visado pelo órgão competente (Inspetoria, Núcleo ou Delegacia de Ensino, etc.);

II – 2 (duas) vias da certidão de nascimento ou de casamento, em fotocópia;

III – documentação de identificação, em fotocópia (em face diferente);

IV – título de eleitor, em fotocópia, se maior de 18 anos;

V – prova de estar em dia com o serviço militar, em fotocópia, para os convocados do sexo masculino;

VI – 2 (duas) fotografias 3x4, idênticas e recentes;

VII – comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal, em fotocópia;

Parágrafo único. Os documentos dos incisos IV e V deste artigo poderão ser dispensados apenas para o candidato que não for obrigado a possuí-los, com a obrigatoriedade de apresentá-los tão logo os obtenham.

Art. 30 Em hipótese alguma será permitida a permuta de curso, turno ou local de oferta entre os candidatos convocados para o registro acadêmico.

CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA

Art. 31 Deverá haver a confirmação de matrícula dos egressos do PSS, de conformidade com a regulamentação institucional específica.

Parágrafo único. Após a confirmação da matrícula, a qualquer momento será feita a identificação do acadêmico que está frequentando as aulas, com base na ficha de inscrição que foi utilizada para a sua identificação quando da realização da Prova de Acompanhamento III.

Art. 32 A não confirmação da matrícula resultará para o acadêmico:

I – na perda da vaga;

II – no cancelamento do registro acadêmico;

III – na perda dos direitos inerentes ao PSS.

PERDA DA VAGA

Art. 33 Perderá o direito à vaga o candidato convocado que se enquadrar em qualquer das seguintes condições:

I – não comparecer para a efetivação do registro acadêmico no dia, local e horário estabelecidos no boletim informativo referido no parágrafo 1º do art. 28 desta Resolução ou em editais de chamadas complementares;

II – não apresentar os documentos mencionados no art. 29 desta Resolução;

III – não caracterizar o atendimento do estabelecido no art. 7º desta Resolução;

IV – não confirmar sua matrícula no prazo estabelecido;

V – em qualquer época, mesmo após o registro acadêmico, se for constatada a utilização pelo candidato de documentos ou informações falsos ou outros meios ilícitos para a participação do PSS e/ou registro acadêmico.

Art. 34 O candidato que perder sua vaga não poderá ser aproveitado em chamadas regulares posteriores.

Art. 35 As vagas resultantes do estabelecido no art. 33 desta Resolução, quando couberem, serão preenchidas pelos candidatos subsequentemente classificados no mesmo curso, turno e local de oferta, que atenderem à convocação especificada em edital de chamada complementar.

VAGAS REMANESCENTES

Art. 36 Para o curso em que resultarem vagas em razão de o número de candidatos classificados e matriculados pelo PSS ser inferior à oferta, as vagas não preenchidas serão acrescentadas às vagas ofertadas no último concurso vestibular realizado pela UEPG para o mesmo curso, turno, local e ano letivo de ingresso.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma total, ampla e irrestrita, as condições contidas nesta Resolução e no manual do candidato.

Art. 38 Os casos omissos serão resolvidos pela CPS.

Art. 39 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.
Roberto Frederico Merhy
REITOR